



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 04 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 004 de 2020, aprovado em 3ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 17 de fevereiro de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo 0001619/2020 17/02/2020 13:27:03

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
104183
001619/2020

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 04 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir seis Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$:535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), conforme desmembramento discriminado, destinados ao pagamento dos vencimentos, vantagens dos profissionais do magistério e dos professores estaduais que prestam serviços na rede municipal, que serão classificados da seguinte forma:

25.01- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 300.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de:

R\$ 534.154,33 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), pelo superávit financeiro apurado em 31.12.2019 na conta nº 14.430-4 – Banco do Brasil S.A. c/ FUNDEB, Agência de Dois Córregos.

R\$ 845.67 (oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), decorrentes de rendimento da aplicação do saldo.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 04 de 2020